MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.06537-8/2023

PROCESSO: **LO-R.03433-9/2023**
VALIDADE: **15/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

TRR MAIS COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/CNPJ

45.318.207/0001-47

EMPREENDIMENTO

NOME

TRR MAIS COMBUSTIVEIS LTDA

ATIVIDADES

ATIV.15764

TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA (TRR) (E1-008)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 60,0 m³

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°02'18.52"S / 42°42'08.74"O

Localização:

Teresina-PI
Localidade: VALE QUEM TEM

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **15/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 09/01/2024 às 09:51
[84COLOiMytOByTO5GzHN0VeJTXDZx8FG3FA0JvlHH3yS5OIK2ywhsJjqBMeZ9Ny4]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 09/01/2024 às 10:23
[WxkNBgeti6nigqLbm2Tcg11UVVrXp4mFzTaolgrue8j30pBndyZx8O3J0B73s2SY]

Emitido eletronicamente em 09/01/2024 10:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68440-4/2024.F944.888B.EF30]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação de Regularização (LO-R)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 09/01/2024

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 09/01/2024 às 09:51
[84COLOiMytOByTO5GzHN0VeJTXDZx8FG3FA0JvlHH3yS5OIK2ywhsJjqBMeZ9Ny4]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 09/01/2024 às 10:23
[WxkNBgeti6nigqLbm2Tcg11UVVrXp4mFzTaolgrue8j30pBndyZx8O3J0B73s2SY]

Emitido eletronicamente em 09/01/2024 10:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68440-4/2024.F944.888B.EF30]